



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, Nº 535 A, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

Decreto Legislativo Nº 07 / 2018.

DISPÕE SOBRE O DECRETO DE PUNTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO, o DECRETO MUNICIPAL Nº 46, de 29 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica assim **DECRETADO** ponto facultativo na Câmara Municipal de Galiléia no dia 01 de novembro de 2018.

Art. 2º - Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Galiléia/MG, 30 de outubro de 2018,

Kayllon Alves Carvalho
Presidente



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº. 46, de 29 de outubro de 2018.

Decreta Ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2018 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que no dia 31 de outubro de 2018 (quarta feira) é Feriado Municipal em decorrência da celebração do Dia do Evangélico, e dia 02 de novembro de 2018 (sexta feira) é Feriado Nacional em decorrência do dia de Finados;

DECRETA:

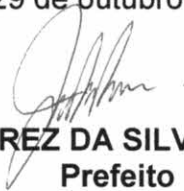
Art. 1º. Fica decretado “**Ponto Facultativo**” nas repartições públicas municipais dia 01 de novembro de 2018 (quinta feira), não havendo expediente nas Unidades Administrativas Municipais, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados em regime de plantão.

§ 1º. Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

§ 2º. Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 29 de outubro de 2018.



JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 29 de outubro de 2018.



Paulo Ribeiro de Aquino
Secretário Municipal de Administração